

# Estudo Técnico Preliminar 1/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 870/2024

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis pertencentes ao Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, CNPJ: 04.769.874/0001-69 englobando todo o acervo de bens, inclusive equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes ao Órgão, em caso de incêndio, raios, explosões, implosões, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para os imóveis pertencentes ao Coren-PI, localizados em Teresina, Floriano, Parnaíba e Picos – PI.

2.2. A contratação de seguro para os bens móveis e imóveis da Sede, como também das Subseções de Picos, Floriano e Parnaíba – PI, justifica-se pela necessidade da administração prevenir-se contra eventuais danos pela ocorrência de incidentes, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário e garantir que o órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros, como também deve-se ao fato de que **a apólice de seguros do Coren-PI nº 140850 com a empresa Porto Seguros – Apólice nº 118 23 4010182, expirou sua vigência em 24 de setembro de 2024** e que não encontra possibilidade de prorrogação ou endosso.

2.3. Diuturnamente, os diversos bens imóveis e móveis que estão sob a gestão do Coren-PI encontram-se expostos a vários riscos concernentes à sua integridade, a exemplo de roubo ou furto, incêndios, raios, danos elétricos, quebra de vidros, implosão, explosões de qualquer natureza etc.

2.4 O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, é uma Autarquia Federal, criada através da Lei nº 5.905 /1973, dentre as diversas competências, o Coren-PI, delibera sobre inscrição no Conselho e seu cancelamento; disciplina e fiscaliza o exercício profissional, observadas as diretrizes gerais do Conselho Federal; expedir a carteira profissional indispensável ao exercício da profissão. Na Sede do Coren-PI e em suas Subseções **são desenvolvidas as atividades administrativas** como também **atividades de atendimento ao público**, sendo realizados diversos serviços como: emissão de carteira profissional, boletos, certidões negativas; renovação, negociação de débitos, atualização de certidão de responsabilidade técnica. Tendo como principal atividade a fiscalização do exercício profissional dos profissionais de Enfermagem.

2.5 Não há fabricação e nem montagem na sede ou subseções do Coren-PI.

2.6 Na sede do Coren-PI, consta um estoque de uso no dia a dia das atividades, como guarda de papel, canetas, capas de processo, marca texto, cola, café, açúcar, biscoitos, etc.

2.7. A **Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí** possui uma área construída no total de 1.177,35 m<sup>2</sup>, com endereço Rua Magalhães Filho 655 Centro/Sul CEP 64001-350, Teresina-PI, com uma estrutura de 04 (quatro) pavimentos, com as seguintes composições:

- **Térreo** – Protocolo, Coordenação de Inscrição e Registro, Coordenação de Fiscalização, Coordenação de Arquivo, Almoxarifado e Patrimônio, 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino; 01 (um) Almoxarifado, 01(uma) Copa, 02 (dois) Vestiários com banheiro, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino.
- **Primeiro andar** – Secretaria Geral, Presidência, Sala do Plenário, Sala dos Conselheiros e Assessoria de Cerimonial e Eventos, Sala da Controladoria e Auditoria, Coordenação de Processos Éticos, Sala

para as Comissões de Instrução de Processo Ético, Gerência Administrativa, Gerência Financeira, Gerência de Compras e Contratos, Procuradoria Geral, Coordenação de Informática, Gerência de Gestão do Exercício Profissional, Assessoria de Comunicação e Ouvidoria, 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino.

- **Segundo andar** – 01 (um) Auditório com capacidade para 220 (duzentas e vinte pessoas), 02 banheiros, sendo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino.
- **Terceiro andar** – Espaço amplo para eventos, copa, 02 banheiros, sendo 01 (um) banheiro masculino e 01 (um) feminino.

2.8.É composta pelas edificações dentro do terreno e compreende instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, tubulações, benfeitorias que integram sua estrutura, assim como tudo o que compõe suas construções (exceto fundações, alicerces e terreno), e seu conteúdo como maquinismo, móveis, utensílios e equipamentos.

2.9.A sede da **Subseção do Coren-PI em Floriano** é construída em uma **área no total de 320,76 m<sup>2</sup>**, localizada na Rua Fernando Marques, 520 CEP:64806-090, Centro, Floriano-PI, possui, 01 (uma) sala para atendimento ao público, 01 (uma) Sala Administrativa, 01 (uma) Sala de Apoio, 01(uma) sala de fiscalização, 01 (uma) sala para a presidência, 01(um) auditório com hall, 01 (uma) copa, 01(um) depósito, 01 (uma) garagem, e 03 (três) banheiros.

2.10.A Sede da **Subseção do Coren-PI em Picos** é construída em **uma área no total de 144,25 m<sup>2</sup>**, localizada na Rua do Cruzeiro, 229, Centro, CEP: 61600-056 Picos-PI, A subseção está passando por reformas.

2.11.A Sede da **Subseção do Coren-PI em Parnaíba** é construída em uma **área no total de 387,31 m<sup>2</sup>**, localizada na Rua Pedro II, 1526, Centro, CEP: 64200-420 Parnaíba-PI, possui 01 (uma) sala para atendimento ao público, 01 (uma) sala de fiscalização, 01 sala para a presidência, 01(um) auditório, 01 (um) hall, 01(uma) copa, 01 (um)depósito, 03 (três) banheiros.

**2.12.O imóvel da Subseção de Parnaíba é tombado pelo Patrimônio Histórico da cidade de Parnaíba – PI.**

2.13.O objetivo da presente contratação é garantir o ressarcimento, em caso de sinistro, dos prédios pertencentes ao Coren-PI;

2.14.Justifica-se a contratação de apólice de seguro visando à cobertura de diversos riscos envolvidos, contra incêndios, explosões, fumaça, quedas de aeronaves e danos elétricos, evitando possíveis prejuízos, sendo que uma eventual ausência da apólice de seguros poderá causar prejuízos incalculáveis para a Administração

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo	Deuselina Carvalho de Sousa

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1.O Coren-PI realizará a fiscalização da execução contratual, e a empresa deverá fornecer eventuais esclarecimentos necessários visando a comprovação da execução dos serviços.

4.1.2. A empresa deverá emitir apólice de seguro.

4.1.3.A empresa deverá estar registrada na SUSEP e manter durante toda a execução dos serviços a manutenção dos requisitos.

## **4.2. Natureza da Contratação:**

4.2.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se como serviços comuns;

## **4.3. Vigência Contratual:**

4.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

## **4.4. Sustentabilidade**

4.4.1. No que couber, deverão ser observados os critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade.

4.4.2 A contratação do seguro predial, em si, não gera impactos ambientais diretos, pois se trata de um instrumento financeiro destinado a proteger o patrimônio físico do Coren contra riscos diversos. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, edição de setembro de 2023, não foram encontradas diretrizes relacionadas ao objeto.

## **4.5. Transição Contratual:**

4.5.1. Como se trata de serviço de características comuns e de natureza continuada, não há necessidade de providências no objetivo de promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

## **4.6 Recurso Orçamentários**

4.6.1. O elemento de despesa que será utilizado será o que consta abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.018 – Seguros em Geral

## **4.7 Garantia**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação tendo em vista a baixa complexidade dos serviços.

## **4.8. Modalidade de Licitação**

4.8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

## **4.9. Da Subcontratação**

4.9.1. Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto.

## **4.10. Requisito de Qualificação Técnica:**

4.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **4.11. Apólice:**

4.11.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses e deverá ser emitida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.11.2. A apólice de seguro deverá conter:

- a) A discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujos valores constam deste Termo de Referência e do processo em referência;
- b) O valor do prêmio total;
- c) A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;
- d) A identificação da empresa, com o respectivo CNPJ, as datas de início e fim da vigência e as coberturas contratadas.
- e) O nome ou a razão social do segurado;

4.11.3. Deverá ser reservado à Contratada o direito de proceder, durante a vigência do contrato, a inspeção regular dos objetos segurados.

4.11.4. Os bens móveis e imóveis devem estar segurados contra danos materiais causados por incêndios, explosões de qualquer causa e natureza, onde quer que se tenha originado, inclusive suas consequências, além de danos por queda de raios e vendavais diretamente ocorridos nos imóveis do Coren. Devem estar cobertos também, os prejuízos decorrentes de esforços para o combate ao incêndio, minimização de perdas e salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto.

4.11.5. Os bens móveis, as instalações elétricas e eletrônicas e o material de acabamento devem estar cobertos contra danos elétricos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno da natureza e pela queda de raio.

4.11.6. O pagamento de indenização referente ao conteúdo dos imóveis segurados, em caso de sinistro, deverá ser realizado com base no inventário dos bens feito pelo Coren.

#### **4.12.VISTORIA**

4.12.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os locais, a fim de verificar as especificações apresentadas e se inteirar das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de data e horário.

4.12.2.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é oportunidade para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.12.3. A vistoria ao local é facultativa e poderá ser realizada por representante legal da licitante devidamente identificado. Para tanto, as licitantes interessadas deverão realizar previamente o agendamento da visita junto ao Administrativo do Coren-PI , por meio do telefone (86) 3122-9999 com a Sra. Deuselina Carvalho, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h ou através do e-mail administrativo@coren-pi.org.br.

4.12.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12.5. Os imóveis estão localizados nos endereços abaixo:

4.12.5.1.A Sede do **Conselho Regional de Enfermagem do Piauí** ,localizada na Rua Magalhães Filho nº 655, Centro/Sul -Teresina-PI.

4.12.5.2.A sede da **Subseção do Coren-PI em Floriano**, localizada na Rua Fernando Marques, 520, Centro, Floriano-PI.

4.12.5.3.A Sede da **Subseção do Coren-PI em Picos**, localizada na Rua do Cruzeiro, 229, Centro, Picos-PI.

4.12.5.4.A Sede da **Subseção do Coren-PI em Parnaíba** , localizada na Rua Pedro II, 1526, Centro, Parnaíba-PI.

### **O imóvel da Subseção de Parnaíba é tombado pelo Patrimônio Histórico da cidade de Parnaíba – PI.**

4.13. O prazo para vistoria será iniciado no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.14. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Estudo. Assim, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.15. Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visita ao local para a avaliação de riscos, constatação da existência de proteção e de combate a incêndio de acordo com as normas de segurança vigentes, entre outros.

4.16. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.18. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.19. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Contudo, caso não se verifique a exigência legal de que a empresa a ser contratada possua um responsável técnico - assim considerado o profissional habilitado, na forma da lei, para conduzir, orientar e se responsabilizar por todas as atividades e serviços a serem exercidos pela empresa, a declaração formal deverá ser firmada pelo responsável legal da empresa ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços a serem contratados.

4.20. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. Levantamento de Mercado**

### **5.1.DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS**

5.1.1.Foi realizado levantamento de mercado em contratações com outros órgãos e após levantamento de mercado foi verificada algumas soluções para a demanda solicitada conforme apresentado abaixo:

5.1.1.1.Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1.1.1.**Solução 1** - Renovação (aditivar e/ou prorrogar) o contrato já existente.

5.1.1.1.2.**Solução 2** - Contratar novo seguro.

### **5.2. Da análise das soluções:**

5.2.1.**Solução 1**- O contrato atual encontra-se com sua vigência atingindo o limite para prorrogações de 60 (sessenta meses) não sendo possível dessa forma sua prorrogação

### 5.2.2.Solução 2- Contratar um novo seguro.

Durante levantamento de mercado não se vislumbrou nenhuma solução a mais para a situação exposta.

5.3.Após análise das soluções, verificou-se a que melhor atenderia ao Coren-PI seria **contratar novo seguro.**

### 5.4.Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

5.4.1.Além de estarmos com possibilidade de contratar com preços mais vantajosos, visto que os valores vão para disputa e o processo anterior além de ter sido realizado pela lei 8666/93, foi de forma presencial dessa forma poderemos ter um processo mais vantajoso e de acordo com os ditames da lei nº 14133/2021.

### 5.5.Das possíveis formas de contratação

5.5.1. Forma 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.5.2 .Forma 2- Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.5.3. Forma 3- Realizar licitação própria.

5.5.4. Forma 4- Contratação por dispensa de licitação.

### 5.6.Da análise das formas de contratação:

5.6.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.6.2.Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.6.3.Forma 3- É possível a realização de licitação, conforme dispõe a legislação vigente.

5.6.4.Forma 4- Há de se verificar, também, a possibilidade de dispensa de licitação, caso o valor se enquadre dentro dos limites previstos para essa modalidade.

### 5.7.Da conclusão:

5.7.1.Pelo exposto, esta equipe conclui que a contratação de seguro por este Conselho deverá ser regularmente realizada mediante **dispensa de licitação.**

### 5.8.Da modalidade

5.8.1.O objeto se enquadra como serviço comum, sendo caracterizado por uma prestação continuada.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1.A solução é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis pertencentes ao Coren-PI, englobando todo o acervo de bens, inclusive equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes ao Órgão, em caso de incêndio, raios, explosões, implosões, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para os imóveis pertencentes ao Coren-PI, localizados em Teresina, Floriano, Parnaíba e Picos – PI.

**UNIDADE DE MEDIDA:** unidade (apólice)

**QUANTIDADE:** 01

6.2.No preço proposto deverá estar incluso os itens relativos as alíquotas de IOF igual a zero, o custo da apólice e quaisquer outras incidências.

6.3. A CONTRATADA deverá garantir assistência 24 horas com cobertura em quaisquer localidades do território nacional e seguir os quesitos: Obedecer as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto lei no 73, de 21 de novembro de 1966.

6.4. O Plano de Seguro deverá conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com o determinado nos ofícios circulares da SUSEP vigentes.

6.5. Indicar um preposto que será o responsável pelo atendimento às solicitações do Coren-PI, durante toda a vigência do Contrato, fornecendo telefone e e-mail para contato. Este preposto irá acompanhar o fornecimento do serviço, sendo que este(s) funcionário(s) estarão dedicados a atender às solicitações do Coren-PI, relativas a esta contratação.

6.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do referido preposto da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, através de seu preposto ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da empresa;

6.8 Na sede de Teresina possui um arquivo no térreo com área de 9,75 m<sup>2</sup> com 03 (três) armários deslizantes onde são armazenados os processos dos profissionais de enfermagem (ativos).

6.9 Na subseção do Coren-PI de Parnaíba possui um arquivo com área de 38,47 m<sup>2</sup> com 08 (oito) armários deslizantes; Nesses armários são armazenados os processos dos profissionais de enfermagem (ativos e cancelados), documentos contábeis, ofícios de diversos setores, documentos de fiscalização etc.

6.10 Na subseção do Coren-PI de Floriano possui um arquivo com área de 4,51 m<sup>2</sup> com 04 (quatro) prateleiras de cimento em formato L; Nessas prateleiras são armazenados os processos dos profissionais de enfermagem.

6.11 Os processos físicos ainda não possuem guarda digital, no entanto foi contratada uma empresa especializada na prestação de tais serviços.

#### **6.12 Os prédios a serem segurados possuem os seguintes equipamentos de sistema de segurança:**

**Sede:** Possui cerca elétrica e agente de portaria (diurno/noturno)

**Subseção de Parnaíba:** Possui Sistema de Segurança Eletrônica

**Subseção de Floriano:** Possui Sistema de Segurança Eletrônica

**Subseção de Picos:** Consta em aberto processo licitatório para contratação de cerca elétrica e de Sistema de Segurança Eletrônica.

6.13 No exercício de 2022, houve sinistro na Subseção de Floriano, com a subtração de 01 bem móvel (tv). Sinistro nº 101182022016841.

#### **6.14 Os imóveis a serem segurados no presente processo de contratação possuem os seguintes anos de construção:**

**Sede :** Construída em 2012 e Reformada no ano de 2017

**Subseção de Picos:** Construída em 2008 e Reformada em 2010 e 2017 e demolido no ano de 2023. A subseção está passando por reformas.

**Subseção de Floriano:** Construída em 2017 e reformada no ano de 2023

**Subseção de Parnaíba:** Imóvel adquirido em julho/2010 e Reformado e inaugurado no exercício de 2011 e novamente Reformado em outubro/2018;

6.15.O prédio da SEDE, a ser segurados possui sistema de alarme contra incêndio, sistema de acionamento da bomba, sinalização de emergência, Sistema de proteção contra descargas atmosféricas-SPDA; Iluminação de emergência, escada de segurança, extintores portáteis, sistema de hidrantes e mangotinhos.

6.15.1. **Subseção de Floriano:** Possui extintores portáteis

6.15.2.**Subseção de Parnaíba:** Possui extintores.

6.15.3.**Subseção de Picos:** Possui extintores.

6.16 Todos os imóveis que serão cobertos pelo processo em questão, são próprios do Coren-PI;

6.17. O endereço, cobertura é o que constam abaixo:

<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>		
<b>SEDE - TERESINA</b>		
Edifício sede localizado na Rua Magalhães Filho, 655/ Centro-PI com área construída no total de <b>1.177,35 m<sup>2</sup></b> e seus <b>bens móveis</b> .		
<b>DAS COBERTURAS-SEDE</b>		
<b>COBERTURA BÁSICA</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Incêndio, queda de raios, explosão, implosão e fumaça.	R\$ 6.533.099,41	Não contratar
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos elétricos	R\$ 100.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais)
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos em equipamentos eletrônicos com a cobertura de subtração.	50.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais).



<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos aos vidros.	100.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais).
Responsabilidade Civil	300.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Vendaval, Furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.	100.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 1.500,00 ( um mil e quinhentos reais).

<b>SUBSEÇÃO DE FLORIANO</b>		
Localizada na Rua Fernando Marques, 520, Centro/Floriano-PI com área construída no total de <b>320,76 m<sup>2</sup></b> e seus <b>bens móveis</b> .		
<b>DAS COBERTURAS – SUBSEÇÃO FLORIANO</b>		
<b>COBERTURA BÁSICA</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Incêndio, queda de raios, explosão, implosão e fumaça.	R\$ 682.366,37	Não contratar
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
	<b>VALOR</b>	

<b>COBERTURA ADICIONAL</b>		<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos em equipamentos eletrônicos com a cobertura de subtração.	R\$ 30.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Responsabilidade Civil	100.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Vendaval, Furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	100.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

<b>SUBSEÇÃO DE PICOS</b>		
Localizada na Rua do Cruzeiro, 229, Centro/ Picos-PI com área construída no total de <b>144,25 m<sup>2</sup></b> e seus <b>bens móveis</b> .		
<b>DAS COBERTURAS – SUBSEÇÃO PICOS</b>		
<b>COBERTURA BÁSICA</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Incêndio, queda de raios, explosão, implosão e fumaça.	R\$ 488.959,08	Não contratar
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>

Cobertura de danos em equipamentos eletrônicos com a cobertura de subtração.	R\$ 30.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Responsabilidade Civil	100.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Vendaval, Furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	100.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
<b>SUBSEÇÃO DE PARNAÍBA</b>		
<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>		
Localizada na Rua Pedro II, 1526, Centro/ Parnaíba-PI com área construída no total de 387,31 m <sup>2</sup> e seus bens móveis.		
<b>COBERTURA BÁSICA</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Incêndio, queda de raios, explosão, implosão e fumaça.	R\$ 1.678.968,44	Não contratar
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>
Cobertura de danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
<b>COBERTURA ADICIONAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>POS (Participação Obrigatória do Segurado)</b>

Cobertura de danos em equipamentos eletrônicos com a cobertura de subtração.	R\$ 30.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	7.
Responsabilidade Civil	100.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais)	
Vendaval, Furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	100.000,00	10% (dez) por cento das indenizações, com mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	

### Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de apólice a ser contratada é o que consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para cobertura de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis pertencentes ao Coren-PI, englobando todo o acervo de bens, inclusive equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes ao Órgão, em caso de incêndio, raios, explosões, implosões, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para os imóveis pertencentes ao Coren-PI, localizados em Teresina, Floriano, Parnaíba e Picos – PI.	Apólice	01

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.883,11

8.1. O valor estimado para apólice de seguro é R\$ R\$ 9.883,11 (onze mil, oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos).

8.2. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços em questão no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, bem como utilizamos a nossa própria apólice com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

8.3. Para tanto, conforme quadro a seguir, observa-se que vários órgãos adotam a estratégia de contratação do serviço em questão.

8.4. A estimativa de valores encontrada aqui pode ser usada tão somente para verificar a existência de contratações similares foi apresentada valor da mediana visto que alguns preços variam :

					<b>LOR TOTAL</b>
01	Câmara Municipal de Horlândia-Contrato 30/2024	Apólice	01	R\$ 9.483,79	R\$ 9.483,79
02	Contrato nº 27/2024- Instituto Federal de Triângulo Mineiro	Apólice	01	R\$ 8.519,54	R\$ 8.519,54
03	Prefeitura Municipal Celso Ramos- Dispensa Ata Final	Apólice	01	R\$ 11.646,00	R\$ 11.646,00
Média				R\$ 9.883,11	

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. O licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

9.3. Neste caso, não haverá o parcelamento da solução.

9.4. Na presente demanda, não se vislumbram motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de contratação de serviço especializado de uma única categoria (seguro), com requisitos muito específicos. A divisão do objeto causaria prejuízo para o conjunto da solução e perda de economia de escala, sendo essencial que o serviço seja realizado pela mesma empresa e para o mesmo local, reduzindo assim o custo administrativo de se manter mais de uma contratada para a mesma necessidade, afastando ainda o risco de incoerência de sobreposição de objeto entre as prestadoras

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes da intencionada.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação alinha-se e ao objetivo estratégico:

11.1.1. A contratação em tela atende os seguintes objetivos estratégicos, detalhados no Plano Plurianual (PPA) – 2021 – 2024:

OE 2.4: Fortalecer a infraestrutura física da sede e subseções

Iniciativa nº 2.5.4: Promover a Proteção do patrimônio do Conselho

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis do Coren-PI, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).

12.2. A contratação de um seguro predial está intrinsecamente ligada à gestão de riscos, proporcionando benefícios significativos. Ao identificar e avaliar riscos potenciais, o seguro predial transfere os ônus financeiros associados a danos materiais e responsabilidades legais para a empresa. Isso não apenas mitiga os impactos financeiros adversos, assegurando estabilidade econômica e continuidade operacional em face de eventos imprevistos, mas também preserva os patrimônios do Coren-PI. Dentre os benefícios a serem alcançados com a pretendida contratação, destacam-se:

### **12.2.1. Proteção Financeira:**

12.2.1.1. O seguro oferecerá proteção financeira contra os custos associados à reparação ou reconstrução de instalações danificadas. Isso inclui danos causados por incêndios, desastres naturais, entre outros. Ao transferir os riscos financeiros para a empresa, o Coren-PI pode evitar impactos significativos em seu orçamento em caso de eventos imprevistos.

### **12.2.2. Preservação do Patrimônio:**

12.2.2.1. O Coren investiu consideravelmente em suas instalações prediais ao longo do tempo. Um seguro adequado ajuda a preservar esse patrimônio, garantindo que, em caso de danos, o conselho possa recuperar ou reconstruir suas instalações sem comprometer seu valor e qualidade. O Coren possui instalações prediais valiosas que representam um investimento significativo ao longo dos anos. Um seguro predial proporcionará uma camada adicional de proteção, assegurando que eventuais danos ou perdas sejam mitigados, preservando assim o patrimônio institucional.

### **12.2.3. Proteção contra Riscos Diversos:**

12.2.3.1. A natureza imprevisível de eventos como incêndios, desastres naturais, entre outros, demanda uma estratégia proativa de mitigação de riscos. Um seguro predial abrangente fornecerá cobertura contra uma variedade de eventos, garantindo que o Coren esteja preparado para enfrentar imprevistos.

### **12.2.4. Proteção contra Atos de Terceiros:**

12.2.4.1. O Coren está sujeito a diversos riscos, incluindo possíveis atos de vandalismo, furto, ou outros incidentes causados por terceiros. Um seguro predial abrange tais eventualidades, proporcionando segurança adicional. Diante desses fatores, o Coren reconhece a necessidade imperativa de contratar um seguro predial abrangente e adequado às suas necessidades específicas. A adoção dessa medida não apenas resguarda o patrimônio físico da instituição, mas também fortalece sua capacidade de resposta a eventos imprevistos, garantindo a continuidade de suas atividades e a proteção dos interesses públicos que representa.

### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a contratação do objeto descrito nesses estudos, é relevante indicar responsáveis para atuar junto à empresa prestadora do serviço, a fim de garantir que ações sejam tomadas em conformidade com as necessidades descritas nos requisitos. Para tanto, deve haver manutenção da comunicação com a empresa contratada, para conhecimento com clareza dos procedimentos que devem ser tomados para os casos de sinistros

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação do seguro predial, em si, não gera impactos ambientais diretos, pois se trata de um instrumento financeiro destinado a proteger o patrimônio físico do Coren contra riscos diversos. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, edição de setembro de 2023, não foram encontradas diretrizes relacionadas ao objeto.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, danos elétricos e quebra de vidros) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Coren-PI, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**TAIS GOMES DAMASCENO**

Assessora Analista III



Assinou eletronicamente em 14/01/2025 às 14:09:36.

**ROBERTA NEILANDIA SOARES FERREIRA**

Técnica Administrativa



*Assinou eletronicamente em 14/01/2025 às 13:55:54.*